

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4068.2025.AC 63.PE.0183.SAD.DOIS-
IRMAOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0183.2025**

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação 63, designado por meio da Portaria nº 4061, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 30/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao **Ofício SEMAS Nº 62/2024 - SEMA**, e com a respectiva autorização da Srª **Ângela Moura Tribuzi**-Secretária Executiva de Meio Ambiente - em exercício, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de gráficos, visando atender as necessidades do Parque Estadual de Dois Irmãos (PEDI) e da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas do Parque Estadual de Dois Irmãos.

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas

na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.

1.3 O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Todos os item são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 146.338,88 (cento e quarenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, distribuído em **itens**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao

processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO;

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens nos quais pretende concorrer.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123 de 2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 90(noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, salvo na situação prevista no item 8.9.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto:

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

8.16. Encerrada a etapa de que trata o item 8.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o agente de contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem

classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a)** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c)** Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d)** Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o

processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

No presente caso, não haverá necessidade de exigência de qualificação técnica, uma vez que o objeto da licitação é simples, de ampla disponibilidade no mercado e não exige expertise específica.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

13.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2.2. A certidão descrita no item 13.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

13.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Documentos complementares

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

- 13.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 13.7.6.** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 13.7.7.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.
- 13.7.8.** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.7.9.** Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.
- 13.7.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.7.10.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

13.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais

de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública..

14.2. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

14.3 Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;

14.4 Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c)** comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a)** houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b)** houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital,

que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DO CONTRATO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

19.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

19.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.3.1. Na hipótese do item 19.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

19.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

19.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 19.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

20.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Multa;

20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;

20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;

20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;

20.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;

20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

21.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).
- e) Anexo V - Modelo de Folha de Rosto

21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 13 de maio de 2025.

Rogério Ferreira da Silva

Agente de Contratação 63/Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria
de Meio Ambiente,
Sustentabilidade e de
Fernando de Noronha



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
CO
ESTADO DE MUDANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Formação de Registro de Preços para contratação eventual de prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades do Parque Estadual de Dois Irmãos (PEDI) e da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.3 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro constante no anexo C.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços gráficos, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais da Parque Estadual de Dois Irmãos e da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha, conforme destacado pelo despacho autorizativo (45313723), razão pela qual é necessária a sua contratação de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.2 Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no art. 5º, incisos V e VI, da Lei Estadual nº 11.622, de 29 de dezembro de 1998, que impõe ao PEDI a obrigação de proporcionar atividades educacionais e recreativas de caráter ambiental.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no Documento de Formalização de Demanda – DFD (Doc. 45139759 do Processo SEI nº 3600007979.000001/2024-60), fundamentado no histórico de consumo do órgão, uma vez que os itens listados neste certame são licitados anualmente, conforme Doc. nº 51693870 – Termo de Referência – Anexo ao Processo SEI nº 3600012791.000002/2022-71; Doc. nº 51694156 – Ata de Registro de Preço – Anexo ao Processo SEI nº 3600007979.000098/2020-87; Doc. nº 51694664 – Ordem de Fornecimento – Anexo ao Processo SEI nº 3600007979.000098/2020-87; 51695041 – Contrato – Anexo ao Processo SEI nº 3600007979.000098/2020-87; Doc. nº 51695797 – Ata de Registro de Preço – Anexo ao Processo SEI nº 3600007976.000005/2020-44; Doc. 51696030 – Ordem de Fornecimento – Anexo ao Processo SEI nº 3600007976.000005/2020-44 e o Doc. 51696285 – Ordem de Fornecimento – Anexo ao Processo SEI nº 3600007976.000005/2020-44.

2.2.2. Além do histórico de consumo, justifica-se os quantitativos do presente Termo de Referência nos termos a seguir:

2.2.2.1. Conforme demonstrado no tópico 2.2.1, os itens licitados neste certame, em sua maioria, se repetem anualmente, o que nos fornece uma base de estudo para termos noção do quantitativo que será necessário adquirir e, assim, suprir as necessidades da SEMAS e do PEDI.

2.2.2.2. O Parque Estadual de Dois Irmãos possui um compromisso institucional significativo de ampliar as ações e os conhecimentos relacionados à preservação e conservação ambiental, conforme previsão do art. 4º, inciso VI, da Lei Estadual nº 11.622/1998.

2.2.2.3. Anualmente, o PEDI desenvolve diversas ações e atividades que, em regra, seguem o calendário ecológico. Tais atividades são realizadas para atender um público bastante numeroso, o que demanda investimento para a contratação de materiais e serviços, destacando-se, dentre eles, os de natureza gráfica.

A Semana do Meio Ambiente, por exemplo, mobiliza a SEMAS e o PEDI, numa sequência de atividades diárias, de caráter recreativo e educativo, para um número significativo de pessoas. Durante o período, são realizadas gincanas, tarefas coletivas com voluntários, eventos, palestras, workshop, seminários, conferências, oficinas, reuniões políticas, entre outras atividades que compõem a agenda institucional dos órgãos.

Da mesma forma, a Semana da Criança e as colônias de férias também exigem esforço do Parque Estadual de Dois Irmãos, que costuma atender uma média de 150 crianças por edição. Para além disso, existem uma série de outras ações de rotina, tais como “a árvore e o bicho do mês”, que demandam o desenvolvimento de atividades nos finais de semana e feriados, nos quais o PEDI busca realizar uma programação diversa, como as oficinas, exposições, cursos, apresentações teatrais, ações educativas etc., todas visando atender os diferentes tipos de público, adulto e infantil.

Inclusive, dentre os feriados nos quais são realizadas as atividades acima descritas, merece destaque o dia 12 de outubro, dia em que o PEDI costuma receber mais de 10 mil visitantes. Para este e os demais feriados e finais de semana, os materiais gráficos são essenciais na execução do programa institucional do PEDI, seja ele realizado in loco ou em meio externo, através de parcerias com instituições de ensino, ONG's e comunidades, tal como o Projeto “Parque Vai”.

2.2.2.4. Através da contratação dos serviços de confecção do material gráfico, portanto, é possível promover o engajamento por meio do estímulo visual e auxiliar na facilitação da compreensão de informações, sendo ainda importante na elaboração das práticas educativas com incentivos à criatividade, diversão e a aprendizagem.

2.2.2.5. Vale ressaltar, ainda, o compromisso de comunicação que o Parque tem com o público. Assim, nas áreas de visitação, através de placas e demais meios informativos, são esclarecidos os conteúdos sobre a instituição, a biodiversidade e as interações ecológicas. Toda essa abordagem está prevista na Lei Estadual nº 11.622/1998.

2.2.2.6. A Lei Estadual nº 11.622, de 29 de dezembro de 1998, dispõe sobre a mudança de categoria de Manejo das Reservas Ecológicas de Caetés e Dois Irmãos, e estabelece em seu art. 5º, incisos V e VI, que o Parque Estadual de Dois Irmãos tem como objetivo “proporcionar atividades de educação ambiental e científica, investigação e monitoramento ambiental”, além de “proporcionar atividades de recreação e turismo, compatíveis com a conservação ambiental”.

2.2.3. Ademais, cabe ainda pontuar justificativas específicas para alguns itens do certame, são eles:

2.2.3.1. Item nº 12 – Crachás:

A Secretaria de Meio Ambiente está comprometida com a organização de eventos educacionais, workshops, conferências e outras iniciativas que promovem a conscientização ambiental e a sustentabilidade. Estes eventos, realizados ao longo do ano, têm como objetivo engajar a comunidade, profissionais da área, estudantes e demais interessados nas questões ambientais.

Para os eventos, é fundamental a utilização de crachás. Como se sabe, tais objetos permitem identificar os participantes, facilitando a comunicação, o networking e a integração entre eles. Além disso, o material ajuda também a controlar o acesso às diferentes áreas dos eventos, garantindo que apenas pessoas autorizadas entrem em espaços restritos. Para garantir o sucesso e a segurança desses eventos, portanto, é essencial a identificação adequada de todos os participantes, colaboradores e convidados; o que pode ser feito através do referido objeto.

Baseando-se na experiência de eventos anteriores e no planejamento anual de atividades (51895250), estima-se que a Secretaria realizará cerca de 20 eventos ao longo do próximo ano, com uma média de 50 participantes por evento, totalizando

aproximadamente 1000 participantes ao longo do ano.

Este cálculo, porém, leva em consideração a impossibilidade de se definir, com precisão, o quantitativo a ser demandado pela Secretaria. Isto porque, embora exista um planejamento anual, o calendário de eventos está suscetível a contratempos. Além disso, é prudente considerar a necessidade de crachás extras para imprevistos, como substituições, perdas ou novos participantes de última hora. Por esta razão, o presente Termo de Referência opta pelo sistema de registro de preços nos moldes do art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

Além disso, os crachás são fundamentais para a identificação e organização dos técnicos, estagiários, voluntários e participantes em eventos do Parque Estadual de Dois Irmãos, a exemplo da Semana das Crianças, Semana do Meio Ambiente e Zoo Férias. Isso porque nesses eventos há um grande número de visitantes e parceiros do Parque. Apenas da Semana das Crianças, por exemplo, é necessária uma média de 100 voluntários para que todas as demandas sejam atendidas, sem considerar eventuais imprevistos.

Dessa forma, a contratação de serviços visando a confecção de 1400 crachás considera a importância destes para a organização, segurança e sucesso dos eventos promovidos pela Secretaria de Meio Ambiente Sustentabilidade e de Fernando de Noronha. Acreditamos que esta medida é essencial para manter o padrão de excelência que buscamos em nossas iniciativas e garantir que todos os eventos ocorram de maneira organizada e segura.

2.2.3.2. Itens nº 14, 15 e 18 - Jogos de tabuleiro gigantes:

A confecção de jogos de tabuleiro e quebra-cabeça gigantes é essencial para fortalecer as atividades de sensibilização ambiental promovidas pelo Parque Estadual de Dois Irmãos. Uma das finalidades primordiais do parque, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 11.622/1998, é a Educação Ambiental, alinhada com a recreação, proporcionando serviços fundamentais à sociedade. O uso de jogos educativos de grande escala oferece uma abordagem lúdica e interativa para o aprendizado sobre o meio ambiente. Essas ferramentas pedagógicas são projetadas para engajar diversos públicos, incluindo crianças e adultos, de maneira dinâmica e divertida, facilitando a assimilação de conceitos importantes sobre sustentabilidade e conservação ambiental.

2.2.3.3. Item nº 07 - Camisas:

A confecção de 1000 camisas padronizadas para atender o Parque Estadual de Dois Irmãos (PEDI) e a Secretaria de Meio Ambiente Sustentabilidade e de Fernando de Noronha é essencial para garantir organização, segurança e profissionalismo em eventos com uma grande quantidade de público. Essas camisas serão utilizadas em diversas ocasiões, tais como, no Zoo Férias (2 edições por ano), a Semana da Criança (Servidores, voluntários e estagiários do PEDI e Servidores da SEMAS), Semana do Meio Ambiente (Servidores, voluntários e estagiários do PEDI e Servidores da SEMAS).

2.2.3.4. Item nº 19 - Camisas:

A confecção de 250 camisas para a padronização dos profissionais que atuam no Parque Estadual de Dois Irmãos é essencial para promover uma imagem coesa e profissional, além de facilitar a identificação e a organização dentro do parque. Essa identificação é necessária, já que há espaços que são de acesso restrito e atividades não permitidas ao grande público. Neste sentido, as camisas auxiliam na: identificação e segurança; imagem profissional do Parque; fortalecimento da identidade visual; facilitação da comunicação; coesão da equipe.

2.2.3.5. Item nº 20 - Coletes adultos:

A confecção de 275 coletes para adultos destinados aos profissionais que atuam no Parque Estadual de Dois Irmãos é fundamental para garantir uma série de benefícios operacionais e de imagem. Essa identificação é necessária, já que há espaços que são de acesso restrito e atividades não permitidas ao grande público. Neste sentido, os coletes auxiliam na: identificação e segurança; imagem profissional e credibilidade; visibilidade em campo; fortalecimento da identidade visual; facilitação da comunicação e coordenação; versatilidade e conforto.

2.2.3.6. Itens nº 21, 22 e 23 - Coletes crianças | Mochilas | Bottons:

A confecção de 107 coletes infantis, 400 mochilas e 2000 bottons é necessária para o sucesso das atividades das duas edições do programa Zoo Férias no Parque Estadual de Dois Irmãos. Nesse período as crianças ficam sob a responsabilidade do Parque, sem os pais, de forma que a identificação e suporte ao bem-estar é essencial. Esses materiais desempenham papéis essenciais na organização, identificação e engajamento dos participantes, garantindo uma experiência enriquecedora e bem estruturada para todas as crianças envolvidas.

A) Coletes infantis: a confecção de 107 coletes infantis, apesar de ser uma quantidade reduzida, complementa o estoque existente e é adequado ao público que costumamos receber. Esses coletes são vitais para a identificação rápida e clara das crianças, facilitando a gestão e a segurança durante as atividades. Eles ajudam a manter a organização do grupo, permitindo que os monitores identifiquem facilmente os participantes, o que é fundamental em eventos com grande movimentação.

B) Mochilas: a confecção de 400 mochilas atende à necessidade de oferecer um item prático e útil para as crianças, onde elas podem guardar materiais de uso diário, como lanches, garrafas de água e itens pessoais. Além de serem funcionais, as mochilas servem como lembranças personalizadas do evento, fortalecendo o vínculo das crianças com o programa e promovendo uma imagem positiva do parque.

C) Bottons: a confecção de 2000 bottons é importante para criar um senso de pertencimento e reconhecimento entre os participantes. Esses bottons, distribuídos durante as atividades, servem como um símbolo de participação e podem ser colecionados pelas crianças, incentivando a continuidade do engajamento com as ações do parque. Além disso, os bottons ajudam na identificação dos participantes em diferentes atividades, facilitando a organização e o controle dos grupos.

Importância geral: todos esses materiais não apenas atendem às necessidades logísticas das duas edições do Zoo Férias, mas também contribuem significativamente para a experiência educativa e lúdica das crianças. A identificação visual proporcionada pelos coletes e bottons melhora a segurança e a organização, enquanto as mochilas e bottons personalizados incentivam a participação e o engajamento contínuo. Esses elementos são fundamentais para cumprir os objetivos de sensibilização ambiental e recreação definidos pela legislação estadual, oferecendo uma experiência de qualidade e reforçando o compromisso do Parque Estadual de Dois Irmãos com a educação ambiental.

2.2.3.7. Item nº 11 - Canecas em porcelana:

A confecção de 600 canecas de porcelana para as equipes da Secretaria de Meio Ambiente Sustentabilidade e de Fernando de Noronha e do Parque Estadual de Dois Irmãos é essencial para promover a sustentabilidade e reduzir resíduos descartáveis. Substituir copos plásticos por canecas reutilizáveis diminui significativamente a quantidade de lixo gerado, alinhando-se aos princípios de conservação ambiental do PEDI e SEMAS; Neste sentido, a iniciativa possui os seguintes benefícios:

A) Redução de resíduos: cada caneca reutilizável evita o descarte de copos plásticos, mitigando impactos ambientais negativos.

B) Promoção de sustentabilidade: incentiva práticas ecológicas entre colaboradores e serve como exemplo positivo para visitantes e parceiros.

C) Educação e conscientização: sensibiliza a equipe sobre a importância da redução de resíduos, influenciando hábitos pessoais e comunitários.

D) Reforço da identidade institucional: canecas personalizadas com a marca do parque aumentam o sentimento de pertencimento e a motivação dos funcionários.

Esta ação fortalece o compromisso do parque e da SEMAS com a sustentabilidade, oferecendo uma solução prática e educativa para a redução de resíduos.

2.2.3.8. Item nº 38 - Boné árabe:

A confecção de 200 bonés árabes para os colaboradores que atuam nas áreas abertas sob o sol é uma medida essencial para garantir a saúde e o bem-estar desses trabalhadores. Esses bonés oferecem proteção eficaz contra a exposição prolongada aos raios solares, reduzindo o risco de danos causados pela radiação UV e prevenindo condições adversas relacionadas à exposição excessiva ao sol.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela através do sistema de Registro de Preço, dado que a Secretaria poderá solicitar somente as quantidades necessárias ao exercício de suas funções institucionais, sendo esta a melhor alternativa para a contratação dos itens em apreço.

Informe-se, ademais, que foram aderidas as Atas de Registro de Preço nº 91/2023, da UPE, processo licitatório nº 633.2022.CPL.HUOC.PE.085.HUOC, e ARP nº 156/2023, da UFPE, registro de preço nº 26/2023, processo administrativo nº 23076.020759/2023-31, no âmbito do processo SEI nº 3600007979.000002/2024-12 (54404709), conforme extratos de publicação anexos aos autos (54401318, 54401518 e 54401640).

Ocorre que, tais atas não atendem integralmente as necessidades da SEMAS e do PEDI, uma vez que não possuem todos os itens da mencionados no presente Termo de Referência. Além disso, os quantitativos das atas não suprem a demanda expressa neste processo. Por este motivo, a opção por contratar o serviço de confecção dos materiais, nos moldes aqui delineados, representa a melhor solução dada ao caso.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. A razão econômica para a preservação do objeto parcelado por itens foi a de proporcionar maior competitividade no presente certame

2.4.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado.

2.5 DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 No caso De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que os serviços deste certame são de caráter comum, existindo uma quantidade ampla de empresas no mercado que podem prestá-los sem a necessidade de aglutinar esforços com outras empresas. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois não se enquadra na definição do art. 6º, inciso XXII, da Lei 14.133/2021.

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de pessoas físicas na presente licitação.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A descrição do objeto que envolve a presente contratação está disposta no “quadro resumo” constante no anexo C deste Termo de Referência.

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no “quadro resumo” constante no anexo C deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes características:

A) As camisas e coletes serão utilizados no Parque Estadual de Dois Irmãos, serão confeccionados somente quando houver a necessidade para a execução dos diversos eventos da SEMAS e do PEDI, incluindo os mencionados ao longo do tópico 2.2 deste Termo de Referência;

B) As cores e arte das camisas serão definidas de acordo com o evento, além disso, as camisas deverão ser embaladas individualmente, com identificação de tamanho na embalagem e malotes separados, identificados pelo tamanho e quantidade de peças;

Detalhamento do Item B:

Cores e Arte das Camisas:

As cores e estampas (arte) das camisas serão personalizadas de acordo com as especificações de cada evento. O fornecedor deve seguir o design e as cores aprovadas previamente pelo contratante.

Camiseta Tradicional 100% Algodão:

Material: 100% algodão (toque macio e respirável).

Fio: 30 (acabamento mais fino e resistente, com boa durabilidade).

Modelo: Tradicional (corte clássico, não oversized).

Gola: Careca (gola redonda tradicional).

Cor: Branca (fundo liso para melhor contraste na estampa).

Impressão:

Técnica: Policromia/Serigrafia (impressão de alta qualidade e cores vivas).

Tamanho da Estampa: 30 cm x 30 cm (formato quadrado).

Cores da Impressão: 4/4 (impressão em 4 cores frente e 4 cores verso – full color).

Localização: Estampa tanto na frente quanto no verso.

Mangas: Curtas (modelo padrão).

Exemplo de impressão:

**Embalagem Individual:**

Cada camisa deve ser embalada separadamente em sacos plásticos ou embalagens adequadas para proteção.

A embalagem deve ser resistente e garantir que a peça não seja danificada durante transporte ou armazenamento.

Identificação de Tamanho na Embalagem:

Cada embalagem individual deve conter uma etiqueta ou marcação clara indicando o tamanho da camisa (P, M, G, GG, etc.).

A identificação deve ser visível e legível, preferencialmente em mais de um lado da embalagem.

Separação em Malotes por Tamanho:

As camisas devem ser agrupadas em malotes (caixas, sacos ou lotes) separados por tamanho.

Cada malote deve ser identificado com:

O tamanho das peças contidas (ex.: "TAMANHO M").

A quantidade total de camisas no malote (ex.: "QTD: 50 UNIDADES").

A identificação deve ser feita de forma clara, por meio de etiquetas adesivas ou impressão diretamente no malote.

Exemplo de Organização:

Malote 1: Tamanho P – Qtd: 30 unidades

Malote 2: Tamanho M – Qtd: 50 unidades

Malote 3: Tamanho G – Qtd: 40 unidades

Observações Adicionais:

Evitar misturar tamanhos no mesmo malote.

Garantir que a embalagem individual não danifique a estampa ou tecido da camisa.

Em caso de eventos com múltiplas cores/artes, incluir também a identificação do modelo no malote (se aplicável).

C) A presente contratação versa sobre hipótese de serviço gráficos, com materiais que poderão ser personalizados ou não, a depender da necessidade da SEMAS e do PEDI.

D) Quando houver a necessidade de personalização do produto, os responsáveis técnicos da SEMAS e/ou do PEDI entrarão em contato com o prestador do serviço, preferencialmente por e-mail, para que este confeccione o objeto solicitado, observando as orientações repassadas quanto às cores, tonalidade, gradações, brilho, composição, alinhamento, ponto, equilíbrio, contraste, *grid*, proporção, tamanho, estilo, diagramação, tipografia, textura, espaço, posição, estampa, costura, forma, símbolos, signos, logo, logotipo, *layout*, marca, imagem, ilustrações, letras, fontes, palavras, frases, sinais, números, entre outros aspectos gráficos.

PROCEDIMENTO PARA PERSONALIZAÇÃO DO PRODUTO

Quando houver necessidade de customização do produto, o fluxo será o seguinte:

CONTATO INICIAL

Os responsáveis técnicos da SEMAS e/ou do PEDI entrarão em contato com o prestador de serviço, preferencialmente por e-mail, para solicitar a confecção do objeto personalizado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ARTÍSTICAS

O prestador deverá seguir rigorosamente as orientações repassadas, incluindo, mas não se limitando a:

Cores e tonalidades (fidelidade ao padrão solicitado, incluindo gradações e brilho).

Composição gráfica (alinhamento, equilíbrio, contraste, grid, proporção e diagramação).

Elementos visuais (estilo, tipografia, texturas, espaçamento e posicionamento).

Detalhes da estampa (tamanho, resolução, fidelidade de cores e técnica de impressão). (Quando for o caso).

Aspectos de identidade visual (símbolos, signos, logos, logotipos, layout, marca, imagens, ilustrações).

Textos (fontes, letras, palavras, frases, sinais e números conforme padrão estabelecido).

Acabamento do produto (costura, forma, qualidade do algodão e durabilidade da estampa).

E) Com exceção de eventuais sugestões dos prestadores de serviço, previamente aprovadas pela SEMAS e/ou PEDI, as artes, figuras, ilustrações, marcas e quaisquer outros elementos gráficos destinados à impressão, estampa, carimbo, pintura, reprodução ou tiragem, serão enviados por e-mail aos prestadores.

DIRETRIZES PARA ENVIO DE ARTES E ELEMENTOS GRÁFICOS

I. Origem dos Arquivos

Todas as artes, figuras, ilustrações, marcas e elementos gráficos destinados à estampa, impressão (incluindo, serigrafia/policromia), carimbo, pintura ou reprodução serão enviados oficialmente pela SEMAS e/ou PEDI por e-mail ao prestador de serviço.

Exceção: eventuais sugestões de alteração ou adaptação propostas pelo prestador deverão ser previamente aprovadas por escrito pela SEMAS/PEDI antes de qualquer execução.

II. Formato e Qualidade dos Arquivos

Os arquivos devem ser enviados em alta resolução (mín. 300 DPI) e em formatos adequados para impressão (.PDF, .AI, .EPS, .PSD, JPG).

III. Fidelidade de Reprodução

O prestador não pode modificar cores, proporções, tipografia, alinhamento ou qualquer elemento gráfico sem autorização formal. Em caso de dúvidas técnicas (ex.: conversão de cores CMYK/Pantone), o prestador deve solicitar orientação antes de prosseguir.

IV. Validação e Aprovação

O prestador deve confirmar o recebimento dos arquivos e enviar uma prova digital (mockup) para verificação antes da produção. A SEMAS/PEDI fornecerá um termo de aprovação por e-mail para liberar a tiragem. Assim, qualquer inconsistência na reprodução final (cores desbotadas, desalinhamento, falhas na estampa) será de responsabilidade do prestador caso não tenha seguido as especificações originais. Essa política visa garantir padronização, qualidade gráfica e conformidade com a identidade visual institucional. Em caso de divergências, prevalece o material enviado oficialmente pela SEMAS/PEDI.

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 A contratante enviará à contratada a arte ou ilustração para realização dos serviços gráficos e posterior fornecimento do produto.

Exemplo de produtos personalizados (que devem ser confeccionados considerando as medidas informadas nos itens do "quadro resumo" constante no anexo C deste Termo de Referência):



3.2.2 A arte a que se refere o tópico 3.1.1, alíneas "d" e "e", será enviada por e-mail à contratada.

3.2.3 A arte a que se refere o tópico 3.2.2 será enviada em até 1 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Serviço;

3.2.4 Recebida a arte, a contratada deverá confeccionar "prova" dos materiais gráficos licitados para aprovação prévia, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação oficial expedida pela contratante;

a) "Prova", no contexto apresentado neste Termo de Referência, refere-se à criação de 1 (um) item, protótipo ou *mockups* que demonstre a fidelidade produto confeccionado com o projeto enviado.

3.2.5 Será considerada comunicação oficial, dentre outras, as cartas expedidas pela contratante e transmitida via e-mail ou via fax (com comprovante de recebimento), bem como aquelas postadas via Correios com Aviso de Recebimento (A.R.). Serão confeccionadas "provas" quantas vezes forem necessárias para a correta confecção dos materiais gráficos;

3.2.6 A "prova" será exigida quando o item contratado for solicitado em grande quantidade, assim, servirá para demonstrar a qualidade do produto e da impressão antes da reprodução do montante total.

a) Entende-se por "grande quantidade" a quantidade acima de 20 (vinte) de quaisquer dos itens apontados no tópico 3.2.7 e listados no "quadro resumo" constante no anexo C deste Termo de Referência.

3.2.7 A "prova" será exigida para os seguintes itens: camisa, caneca, crachás, adesivo, cartão visita, colete, mochila, botton e boné, previstos no "quadro resumo" constante no anexo C deste Termo de Referência, nos itens nº 6, 7, 11, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 38.

3.2.8 O material gráfico apresentado pelo licitante será aprovado em até 2 (dois) dias úteis pela contratante.

3.2.9 Quanto à "prova", fica assegura à SEMAS e ao PEDI o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material que apresentar irregularidades ou inconformidade com as especificações exigidas. A Licitante Vencedora será notificada para substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.2.10 Após a aprovação das “provas”, a licitante deverá entregar, o material gráfico, em até 9 (nove) dias úteis.

3.2.11 Todo o material deverá ser entregue devidamente embalado e identificado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, responsabilizando-se o licitante pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela contratante.

3.2.12 Se, por um acaso, o item não demandar elaboração prévia de arte, sua entrega será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.13 O local da entrega dos itens dependerá da origem do pedido, uma vez que servidores lotados em gerências distintas, e alocados em prédios administrativos diferentes, serão responsáveis por gerir e fiscalizar a contratação dos serviços. Sendo assim:

1. Partindo o pedido da Gerência de Comunicação (GCOM) da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha, o local de entrega será no endereço Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 1339, Aflitos, Recife-PE, CEP: 52.050-020, mediante agendamento prévio através do telefone (81) 3184-7900, no horário das 09h às 16h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

2. Partindo o pedido da Gerência Administrativa do Parque Estadual de Dois Irmãos - PEDI, no local de entrega será no endereço Praça Farias Neves, s/n - Dois Irmãos, Recife - PE, CEP: 52171-011, mediante agendamento prévio através do telefone (81) 3184-7754, no horário das 09h às 16h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos.

3.2.14. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.15. O objeto será recebido:

A) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato no momento da entrega, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

B) Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 146.338,88 (cento e quarenta e seis mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) distribuído entre os itens listados no “quadro resumo”, constante no anexo C Termo de Referência.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00132, UG: 360100, Programa de Trabalho: 1.00132.18.122.0440.4387.0000, Natureza da despesa: 3.3.90, Fonte de Recurso: 0500000000, Ficha Financeira: CUSTEIO - COTA GLOBAL SEMAS

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM.

5.1.2. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critérios de julgamento e modo disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se mostra capaz de promover uma ampla disputa entre empresas interessadas, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos obrigatórios de habilitação serão detalhados no Edital da presente licitação.

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No presente caso, não haverá necessidade de exigência de qualificação técnica, uma vez que o objeto da licitação é simples, de ampla disponibilidade no mercado e não exige expertise específica.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

5.3.4. Os demais requisitos obrigatórios serão detalhados no Edital da presente licitação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos I e IV do Decreto nº 54.700/2023, visto que os materiais gráficos são frequentemente contratados pelo órgão para o atendimento de suas necessidades. Além disso, nem sempre é possível definir o quantitativo a ser demandado pela Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS) e pelo Parque Estadual de Dois Irmãos (PEDI), uma vez que muitas das atividades realizadas são direcionadas ao público e estão suscetíveis a alterações.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. A Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.3.1. O Parque Estadual de Dois Irmãos é o único órgão participante deste Registro de Preços;

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

6.5.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3184-7984, e-mail: ucompsemaspe@gmail.com, para autorização.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocada para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos adicionais previstos:

7.3.1.1. Produção:

- A) Materiais - Produção com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento;
- B) Modo de Produção - sem a utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

7.3.1.2. Uso:

- A) Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

7.3.1.3. Destinação Final:

- B) Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso, conforme ABNT NBR – 15448- 1e15448-2;

7.3.1.4. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.3.1.5. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

7.3.1.6. Nos termos do Decreto 7.746/2012, art. 4º, são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV– maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.4.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.5.1. As obrigações da **Contratada** encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), uma vez que tal exigência implica em custos adicionais e onera o objeto da presente contratação, afastando a vantagem.

7.7. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.8.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.8.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Gerência de Comunicação (GCOM) do(a) Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha, localizada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 1339, Afritos, Recife-PE, CEP: 52.050-020.

7.8.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo da Gerência Geral do Parque Estadual de Dois Irmãos – GGPEDI e da Gerência de Comunicação (GCOM) da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha.

7.8.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Gerência Administrativa do PEDI e da Gerência de Comunicação da SEMAS, visando o acompanhamento da execução do objeto nos dois locais de entrega.

7.8.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de entrega dos materiais gráficos confeccionados.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

10. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo A – Modelo de proposta
- Anexo B – Modelo de ordem de serviço
- Anexo C – Quadro resumo

Recife, ____ de _____ de 2025.

Rosália Maria Cavalcanti Vasconcelos
Matrícula nº 107.255-39
Gerência de Comunicação (GCOM) - SEMAS

José Tadeu Cancio de Godoy
Matrícula nº 456.484-7
Gerência Administrativa (GADMPEDI) - PEDI

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À

SECRETARIA

PROCESSO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Lote XX						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ().

VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, de de 202_.

Assinatura Cargo

ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

LOTE

OS Nº:	/ 20			
CONTRATO Nº:	/ 20 (PROCESSO LICITATÓRIO:)			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De / / 20_a / / 20			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	/ / 20			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 2025.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C
QUADRO RESUMO

ITENS						
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	5118590	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER – DO TIPO BANNER, CONFECCIONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4/0 CORES, MEDINDO 0,90X1,20M, ACABAMENTO COM HASTES SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA, PONTEIRAS DE BORRACHA E CORDAO DE POLIESTER	unid	175	R\$ 44,7125	R\$ 7.824,6875
2	5197392	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO FAIXA, CONFECCIONADO EM LONA, EM 4/0 CORES, MEDINDO 2,00X1,00M(LXA), COM ACABAMENTO EM ILHOS	unid	105	R\$ 55,7300	R\$ 5.851,6500
3	5118425	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO FOLDER, EM PAPEL COUCHE BRILHO, 180G/M2, EM 4/4 CORES, TAMANHO A4 EM FORMATO ABERTO, COM 2 DOBRAS	unid	5000	R\$ 0,6200	R\$ 3.100,0000
4	5116139	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE	unid	4000	R\$ 1,0550	R\$ 4.220,0000

		BRILHO,180G/M2,EM 4/0 CORES,TAMANHO A3				
5	5118263	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO CARTILHA,EM PAPEL COUCHE,120G/M2,EM 4/4 CORES,TAMANHO A5	unid	2250	R\$ 0,1867	R\$ 420,0750
6	5571235	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO CARTAO DE	unid	1750	R\$ 0,4900	R\$ 857,5000

ITENS						
		VISITA,EM PAPEL DUO DESIGN,230G/M2,EM 4/4 CORES,MEDINDO 85,00X55,00MM				
7	3390527	CAMISA - EM 100% ALGODAO, FIO 30, MODELO TRADICIONAL, GOLA CARECA,NOS TAMANHOS "P", "M", "G", "GG",NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO EM POLICROMIA / SERIGRAFIA MEDINDO 30/30, IMPRESSAO 4/4 CORES , FRENTE E VERSO,DE MANGAS CURTAS	unid	1000	R\$ 17,3900	R\$ 17.390,0000
8	5551552	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO FLAG, CONFECCIONADO EM LONA, IMPRESSAO EM POLICROMIA, MEDINDO 61,10X270,00CM, FIXADA EM HASTE DE ALUMINIO, CONTENDO BASE DE SUSTENTACAO	unid	50	R\$ 44,1333	R\$ 2.206,6650
9	5551579	SERVICO DE PRODUCAO DE LIVRO - DO TIPO REVISTA, COM 01 DOBRA, EM 4/4 CORES, EM ALTA DEFINICAO, FORMATO A4, MIOLO COM 36 PAGINAS PAPEL COUCHE 70G/M2, LOMBADA REDONDA E GRAMPEADA	unid	200	R\$ 2,2000	R\$ 440,0000
10	5550033	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO BANNER PARA BACKDROP,CONFECCIONAD O EM LONA,4/4 CORES,MEDINDO 295,00 X 230,00 CM, ACABAMENTO COM SUSTENTACAO EM	unid	20	R\$ 355,7475	R\$ 7.114,9500

		GRADIL DE ALUMINIO				
11	5571553	SERVICO DE CONFECCAO DE BRINDES – DO TIPO CANECA, EM PORCELANA RETA COM ALCA, COM CAPACIDADE DE 270 ML, COM IMPRESSAO EM POLICROMIA, NA COR BRANCA	unid	600	R\$ 12,1000	R\$ 7.260,0000
12	5567378	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE IDENTIFICAO - DO TIPO CRACHA, EM PAPEL COUCHE 150G/M2, MEDINDO 10,00X14,00CM, IMPRESSA O 4/0., COM CORDAO EM POLYESTER, COLORIDO COM IMAGEM E TEXTO	unid	1400	R\$ 1,0133	R\$ 1.418,6200
13	5571472	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER DO TIPO WIND BANNER, CONFECCIONADO EM TECIDOMICRO FIBRA OXFORD. HASTES E BASE EM FIBRA, FORMATOS DE TECIDOS EM VELA, PERSONALIZADOS FRENTE E VERSO, 4/0 CORES, MEDINDO 70,00 X 220,00 CM DE TECIDO, BASE 48,00 X 48,00 CM, KIT MONTADO COM 3,00M DE ALTURA, ACABAMENTO PADRAO – COSTURA OVERLOCKE APLICACAO DE ILHOS PARA FIXACAO, JOGO DE HASTES SENDO 4 RIGIDAS E 2 FLEXIVEIS, 1 BASEDE SUSTENTACAO E MANUAL DE MONTAGEM	unid	17	R\$ 192,5000	R\$ 3.272,5000
14	5571502	JOGO- TABULEIRO GIGANTE, EM LONA DE ALTA CAPACIDADE 25M2, MEDINDO 500,00 X 500,00 CM, REFILE BANNER 4X0 CORES	unid	5	R\$ 2.077,5000	R\$ 10.387,5000
15	5571510	JOGO - TABULEIRO GIGANTE, CARTAS EM CHAPA DE PVC, ALTA DEFINIÇÃO, 2,00MM, MEDINDO 10,50 X 15,00CM, PLACA EM CORTE RETO, 4X4 CORES	unid	5	R\$ 2.077,5000	R\$ 10.387,5000
16	5625661	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA – DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO LEITOSO COM IMA, 90 G/M2, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUCAO 1440 DPI,	unid	100	R\$ 1,7650	R\$ 176,5000

		EM 4/0 CORES, MEDINDO 100,00X100,00MM, TINTA DIGITAL, REFILADO				
17	5625670	PAPELARIA -DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO LEITOSO COM IMA, 90G/M2, IMPRESSAO EM ALTA RESOLUCAO1440DPI, EM 4/0CORES, MEDINDO 200,00 X 200,00MM, TINTA DIGITAL, REFILADO	unid	512	R\$ 1,7650	R\$ 903,6800
18	5571499	QUEBRA CABECA – EM PVC DE 3,00 MM COM ADESIVO LEITOSO, FORMATO TOTAL 150,00X150,00CM, COM 12 PECAS DE 37,50 X49,50CM. CORTE RETO, 4X0 CORES	unid	6	R\$ 131,8600	R\$ 791,1600
19	4226291	CAMISA EM MALHA 100% ALGODAO, COM COR , DIVERSOS, COM IMPRESSAO EM POLICROMIA NA FRENTE, COSTAS E MANGA E IMPRESSÃO DA ARTE	unid	250	R\$ 17,3900	R\$ 4.347,5000
20	5198097	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL – DO TIPO COLETE, TAMANHO UNICO ADULTO, EM TACTEL E TELA DE POLIESTER, IMPRESSAO EM 4/0 CORES	unid	275	R\$ 40,7633	R\$ 11.209,9075
21	5198100	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL -DO TIPO COLETE, TAMANHO UNICO INFANTIL, EM TACTEL E TELA DE POLIESTER, IMPRESSÃO EM 4/0 CORES	unid	107	R\$ 40,7633	R\$ 4.361,6731
22	5198933	SERVICO DE CONFECCAO DE BRINDES - DO TIPO MOCHILA SACO, EM TACTEL, MEDINDO 24,00X35,00X, IMPRESSAO EM 4/0CORES, COM 01 BOLSO EXTERNO COM ZIPER E CORDAO	unid	400	R\$ 8,6867	R\$ 3.474,6800
23	5571545	SERVICO DE CONFECCAO DE BRINDES - DO TIPO BOTTON, EM ALUMINIO, MEDINDO 4,50X4,50CM, IMPRESSAO EM PAPEL FOTOGRAFICVO, EM 4/0 CORES	unid	2000	R\$ 3,9000	R\$ 7.800,0000
24	3842290	PLACA DE IDENTIFICACAO - EM LATAO DOURADO, MEDINDO 0,50 X 0,60 M, COM GRAVACAO EM ALTO RELEVO, FUNDO PRETO E LETRAS DOURADAS	unid	2	R\$ 34,0000	R\$ 68,0000

25	5348986	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER – DO TIPO BANNER, CONFECCIONADO EM LONA, EM 4/0 CORES, MEDINDO 2,83 X 1,35M, ACABAMENTO EM ILHOS	unid	4	R\$ 40,8233	R\$ 163,2932
26	1585657	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO – CURVADA CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE 3MM, MEDINDO 125CM X 70CM, COM SUPORTE COMPOSTO POR UM TUBO HORIZONTAL DE ALUMÍNIO ONDE SERÁ FIXADA, CONECTADO HÁ UM PILAR VERTICAL RETANGULAR (MEDINDO 1,10M, PRESENTE EM APENAS UM DOS LADOS. ADESIVADA EM ADESIVO EM VINIL COM 4/0 CORES, BASE DE FIXAÇÃO CILINDRICO EM ALUMÍNIO, 2M.	unid	10	R\$ 1.257,3267	R\$ 12.573,2670
27	5752213	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM PVC DE 4MM, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO LEITOSO EM POLICROMIA, MEDINDO 0,25 X 0,30M, IMPRESSO PELO SISTEMA DIGITAL, COM HASTE DE ALUMÍNIO COM 1,5M DE ALTURA.	unid	50	R\$ 46,1333	R\$ 2.306,6650
28	5752248	PLACA DE IDENTIFICACAO - EM PVC DE 4,00MM, COM APLICACAO DE VINIL ADESIVO LEITOSO, MEDINDO 0,50X0,35M, IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL, COM HASTE DE ALUMINIO DE 0,20M DE ALTURA	unid	50	R\$ 46,1333	R\$ 2.306,6650
29	5752264	PLACA DE IDENTIFICACAO - DE CHAPA GALVANIZADA, MEDINDO 1,00X0,80M, IMPRESSA EM ADESIVO VINILICO, 4/0 CORES, COM BASE DE FIXACAO CILINDRICA EM ALUMINIO DE 0,20M	unid	20	R\$ 186,0000	R\$ 3.720,0000
30	5752280	SERVICO DE CONFECCAO DE PRODUTOS GRAFICOS DE SINALIZACAO - DO TIPO PLACA, EM ACO GALVANIZADO, ADESIVACAO EM VINILICO, EM 4/0 CORES, MEDINDO 1,60X2,00M, COM CORTE	unid	2	R\$ 186,0000	R\$ 372,0000

		OVAL PARA ENCAIXE DE ROSTOS				
31	5752574	SERVICO DE CONFECCAO DE PRODUTOS GRAFICOS DE SINALIZACAO - DO TIPO LETREIRO, EM ALUMINIO COMPOSTO, ACM, LETRA CAIXA, MEDINDO 1,00M CADA LETRA (PARA FORMAR O ESPAÇO "INSTAGRAMÁVEL" - "Parque de Dois Irmãos").	unid	18	R\$ 399,5000	R\$ 7.191,0000
32	5762138	CHAPA - EM PVC, COM ADESIVO EM VINIL, MEDINDO 3,57X1,05M, COM ESPESSURA DE 2,00MM	unid	1	R\$ 85,8450	R\$ 85,8450
33	5762146	CHAPA - EM PVC, COM ADESIVO EM VINIL, MEDINDO 2,15X1,05M, COM ESPESSURA DE 2,00MM	unid	1	R\$ 85,8450	R\$ 85,8450
34	5762154	CHAPA - EM PVC, EM L, COM ADESIVOS EM VINIL, MEDINDO 2,33X1,29M (A1XL1) E 1,08X2,27M (A2XL2), COM ESPESSURA DE 2,00MM	unid	1	R\$ 85,8450	R\$ 85,8450
35	5762189	ADESIVO VINÍLICO MICRO-PERFURADO MEDINDO 0,98 X 1,25M	unid	1	R\$ 42,9050	R\$ 42,9050
36	5762200	ADESIVO PLASTICO - EM VINIL MICRO-PERFURADO, MEDINDO 2,05X1,25M, ESPESSURA 1,00 MM	unid	1	R\$ 42,9050	R\$ 42,9050
37	5762219	ADESIVO PLASTICO - EM VINIL, MICRO-PERFURADO, MEDINDO 10,60X6,40M, ESPESSURA 1,00MM	unid	1	R\$ 42,9050	R\$ 42,9050
38	3578305	BONE - ARABE EM BRIM COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM CORDAO ELASTICO PARA REGULAR O TAMANHO NA PARTE TRASEIRA, NA COR BRANCA, COM ABA DURA DE	unid	200	R\$ 10,1750	R\$ 2.035,0000

		7,00CM E PALA DE 40,00CM DE COMPRIMENTO EM GODE, COM LOGOMARCA DO ORGAO BORDADO NA PARTE FRONTAL,TAMANHO UNICO.				
VALOR TOTAL				R\$ 146.338,8883		

deletar esses itens
Excluir esses itens



Documento assinado eletronicamente por **Sávia Florêncio**, em 16/04/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65665127** e o código CRC **DDFBEA8**.

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4068.2025.AC 63.PE.0183.SAD.DOIS-IRMAOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0183.2025

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS)**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº 0183.2025, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a eventual prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades do Parque Estadual de Dois Irmãos (PEDI) e da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS), conforme as especificações técnicas

constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços o Parque Estadual de Dois Irmãos, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)
1	5118590	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER – DO TIPO BANNER, CONFECCIONADO EM LONA, IMPRESSÃO DIGITAL, EM 4/0 CORES, MEDINDO 0,90X1,20M, ACABAMENTO COM HASTES SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA, PONTEIRAS DE BORRACHA E CORDAO DE POLIESTER	unid	175
2	5197392	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO FAIXA, CONFECCIONADO EM LONA, EM 4/0 CORES, MEDINDO 2,00X1,00M(LXA), COM ACABAMENTO EM ILHOS	unid	105
3	5118425	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO FOLDER, EM PAPEL COUCHE BRILHO, 180G/M2, EM 4/4 CORES, TAMANHO A4 EM FORMATO ABERTO, COM 2 DOBRAS	unid	5000

4	5116139	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO, 180G/M2, EM 4/0 CORES, TAMANHO A3	unid	4000
5	5118263	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO CARTILHA, EM PAPEL COUCHE, 120G/M2, EM 4/4 CORES, TAMANHO A5	unid	2250
6	5571235	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA - DO TIPO CARTAO DE VISITA, EM PAPEL DUO DESIGN, 230G/M2, EM A/4 CORES, MEDINDO 85,00X55,00MM	unid	1750
7	3390527	CAMISA - EM 100% ALGODAO, FIO 30, MODELO TRADICIONAL, GOLA CARECA, NOS TAMANHOS "P", "M", "G", "GG", NA COR BRANCA, COM IMPRESSAO EM POLICROMIA / SERIGRAFIA MEDINDO 30/30, IMPRESSAO 4/4 CORES, FRENTE E VERSO, DE MANGAS CURTAS	unid	1000
8	5551552	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO FLAG, CONFECCIONADO EM LONA, IMPRESSAO EM POLICROMIA, MEDINDO 61,10X270,00CM, FIXADA EM HASTE DE ALUMINIO, CONTENDO BASE DE SUSTENTACAO	unid	50
9	5551579	SERVICO DE PRODUCAO DE LIVRO - DO TIPO REVISTA, COM 01 DOBRA, EM 4/4 CORES, EM ALTA DEFINICAO, FORMATO A4, MIOLO COM 36 PAGINAS PAPEL COUCHE 70G/M2, LOMBADA REDONDA E GRAMPEADA	unid	200
10	5550033	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO BANNER PARA BACKDROP, CONFECCIONADO EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 295,00 X 230,00 CM, ACABAMENTO COM SUSTENTACAO EM GRADIL DE ALUMINIO	unid	20

11	5571553	SERVICO DE CONFECCAO DE BRINDES – DO TIPO CANECA, EM PORCELANA RETA COM ALCA, COM CAPACIDADE DE 270 ML, COM IMPRESSAO EM POLICROMIA, NA COR BRANCA	unid	600
12	5567378	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTAO DE IDENTIFICAO - DO TIPO CRACHA, EM PAPEL COUCHE 150G/M2, MEDINDO 10,00X14,00CM, IMPRESSA O 4/0., COM CORDAO EM POLYESTER, COLORIDO COM IMAGEM E TEXTO	unid	1400
13	5571472	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER DO TIPO WIND BANNER, CONFECCIONADO EM TECIDOMICRO FIBRA OXFORD. HASTES E BASE EM FIBRA, FORMATOS DE TECIDOS EM VELA, PERSONALIZADOS FRENTE E VERSO, 4/0 CORES, MEDINDO 70,00 X 220,00 CM DE TECIDO, BASE 48,00 X 48,00 CM, KIT MONTADO COM 3,00M DE ALTURA, ACABAMENTO PADRAO – COSTURA OVERLOCKE APLICACAO DE ILHOS PARA FIXACAO, JOGO DE HASTES SENDO 4 RIGIDAS E 2 FLEXIVEIS, 1 BASEDE SUSTENTACAO E MANUAL DE MONTAGEM	unid	17
14	5571502	JOGO- TABULEIRO GIGANTE, EM LONA DE ALTA CAPACIDADE 25M2, MEDINDO 500,00 X 500,00 CM, REFILE BANNER 4X0 CORES	unid	5
15	5571510	JOGO - TABULEIRO GIGANTE, CARTAS EM CHAPA DE PVC, ALTA DEFINIÇÃO, 2,00MM, MEDINDO 10,50 X 15,00CM, PLACA EM CORTE RETO, 4X4 CORES	unid	5
16	5625661	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS EM PAPELARIA – DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO LEITOSO COM IMA, 90 G/M2, IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUCAO 1440 DPI, EM 4/0 CORES, MEDINDO 100,00X100,00MM, TINTA DIGITAL, REFILADO	unid	100

17	5625670	PAPELARIA -DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO LEITOSO COM IMA, 90G/M2, IMPRESSAO EM ALTA RESOLUCAO1440DPI, EM 4/0CORES, MEDINDO 200,00 X 200,00MM, TINTA DIGITAL, REFILADO	unid	512
18	5571499	QUEBRA CABECA – EM PVC DE 3,00 MM COM ADESIVO LEITOSO, FORMATO TOTAL 150,00X150,00CM, COM 12 PECAS DE 37,50 X49,50CM. CORTE RETO, 4X0 CORES	unid	6
19	4226291	CAMISA EM MALHA 100% ALGODAO, COM COR , DIVERSOS, COM IMPRESSAO EM POLICROMIA NA FRENTE, COSTAS E MANGA E IMPRESSÃO DA ARTE	unid	250
20	5198097	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL – DO TIPO COLETE, TAMANHO UNICO ADULTO, EM TACTEL E TELA DE POLIESTER, IMPRESSAO EM 4/0 CORES	unid	275
21	5198100	SERVICO DE CONFECCAO DE VESTUARIO EM GERAL -DO TIPO COLETE, TAMANHO UNICO INFANTIL, EM TACTEL E TELA DE POLIESTER, IMPRESSÃO EM 4/0 CORES	unid	107
22	5198933	SERVICO DE CONFECCAO DE BRINDES - DO TIPO MOCHILA SACO, EM TACTEL, MEDINDO 24,00X35,00X, IMPRESSAO EM 4/0CORES, COM 01 BOLSO EXTERNO COM ZIPER E CORDAO	unid	400
23	5571545	SERVICO DE CONFECCAO DE BRINDES - DO TIPO BOTTON, EM ALUMINIO, MEDINDO 4,50X4,50CM, IMPRESSAO EM PAPEL FOTOGRAFICO, EM 4/0 CORES	unid	2000
24	3842290	PLACA DE IDENTIFICACAO - EM LATAO DOURADO, MEDINDO 0,50 X 0,60 M, COM GRAVACAO EM ALTO RELEVO, FUNDO PRETO E LETRAS DOURADAS	unid	2

25	5348986	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNER – DO TIPO BANNER, CONFECCIONADO EM LONA, EM 4/0 CORES, MEDINDO 2,83 X 1,35M, ACABAMENTO EM ILHOS	unid	4
26	1585657	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO – CURVADA CONFECCIONADA EM CHAPA DE ALUMÍNIO DE 3MM, MEDINDO 125CM X 70CM, COM SUPORTE COMPOSTO POR UM TUBO HORIZONTAL DE ALUMÍNIO ONDE SERÁ FIXADA, CONECTADO HÁ UM PILAR VERTICAL RETANGULAR (MEDINDO 1,10M, PRESENTE EM APENAS UM DOS LADOS. ADESIVADA EM ADESIVO EM VINIL COM 4/0 CORES, BASE DE FIXAÇÃO CILINDRICO EM ALUMÍNIO, 2M.	unid	10
27	5752213	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM PVC DE 4MM, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO LEITOSO EM POLICROMIA, MEDINDO 0,25 X 0,30M, IMPRESSO PELO SISTEMA DIGITAL, COM HASTE DE ALUMÍNIO COM 1,5M DE ALTURA.	unid	50
28	5752248	PLACA DE IDENTIFICACAO - EM PVC DE 4,00MM, COM APLICACAO DE VINIL ADESIVO LEITOSO, MEDINDO 0,50X0,35M, IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL, COM HASTE DE ALUMINIO DE 0,20M DE ALTURA	unid	50
29	5752264	PLACA DE IDENTIFICACAO - DE CHAPA GALVANIZADA, MEDINDO 1,00X0,80M, IMPRESSA EM ADESIVO VINILICO, 4/0 CORES, COM BASE DE FIXACAO CILINDRICA EM ALUMINIO DE 0,20M	unid	20
30	5752280	SERVICO DE CONFECCAO DE PRODUTOS GRAFICOS DE SINALIZACAO - DO TIPO PLACA, EM ACO GALVANIZADO, ADESIVACAO EM VINILICO, EM 4/0 CORES, MEDINDO 1,60X2,00M, COM CORTE OVAL PARA ENCAIXE DE ROSTOS	unid	2

31	5752574	SERVICO DE CONFECCAO DE PRODUTOS GRAFICOS DE SINALIZACAO - DO TIPO LETREIRO, EM ALUMINIO COMPOSTO, ACM, LETRA CAIXA, MEDINDO 1,00M CADA LETRA (PARA FORMAR O ESPAÇO "INSTAGRAMÁVEL" - "Parque de Dois Irmãos").	unid	18
32	5762138	CHAPA - EM PVC, COM ADESIVO EM VINIL, MEDINDO 3,57X1,05M, COM ESPESSURA DE 2,00MM	unid	1
33	5762146	CHAPA - EM PVC, COM ADESIVO EM VINIL, MEDINDO 2,15X1,05M, COM ESPESSURA DE 2,00MM	unid	1
34	5762154	CHAPA - EM PVC, EM L, COM ADESIVOS EM VINIL, MEDINDO 2,33X1,29M (A1XL1) E 1,08X2,27M (A2XL2), COM ESPESSURA DE 2,00MM	unid	1
35	5762189	ADESIVO VINÍLICO MICRO-PERFURADO MEDINDO 0,98 X 1,25M	unid	1
36	5762200	ADESIVO PLASTICO - EM VINIL MICRO-PERFURADO, MEDINDO 2,05X1,25M, ESPESSURA 1,00 MM	unid	1
37	5762219	ADESIVO PLASTICO - EM VINIL, MICRO-PERFURADO, MEDINDO 10,60X6,40M, ESPESSURA 1,00MM	unid	1
38	3578305	BONE - ARABE EM BRIM COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM CORDAO ELASTICO PARA REGULAR O TAMANHO NA PARTE TRASEIRA, NA COR BRANCA, COM ABA DURA DE 7,00CM E PALA DE 40,00CM DE COMPRIMENTO EM GODE,	unid	200

		COM LOGOMARCA DO ORGAO BORDADO NA PARTE FRONTAL,TAMANHO UNICO.		
--	--	--	--	--

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	5118590	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BANNER, CONFECCIONADO EM DIGITAL, EM 4/0 CORES, ME ACABAMENTO COM HASTES SUP MADEIRA, PONTEIRAS DE BORR POLIESTER	unid	175		
2	5197392	SERVIÇO DE CONFECCAO DE BAN CONFECCIONADO EM LONA, EM 2,00X1,00M(LXA), COM ACA	unid	105		
3	5118425	SERVIÇO DE CONFECCAO D PAPELARIA - DO TIPO FOLDER BRILHO,180G/M2,EM 4/4 CORES,FORMATO ABERTO,COM 2 DO	unid	5000		
4	5116139	SERVIÇO DE CONFECCAO D PAPELARIA - DO TIPO CARTAZ BRILHO,180G/M2,EM 4/0 CORE	unid	4000		

5	5118263	SERVICO DE CONFECCAO DE PAPELARIA - DO TIPO PAPEL COUCHE,120G/M2,EM CORES,TAMANHO A5	unid	2250		
6	5571235	SERVICO DE CONFECCAO DE PAPELARIA - DO TIPO CA PAPEL DUO DESIGN,230G/M2,EM 85,00X55,00MM	unid	1750		
7	3390527	CAMISA - EM 100% ALGODAO TRADICIONAL, TAMANHOS "P", "M", "G", "GG COM IMPRESSAO EM POLICROMIA / SERIGRAFIA IMPRESSAO 4/4 CORES, FRENTE E CURTAS	unid	1000		
8	5551552	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER CONFECCIONADO EM LONA, IMPRESSAO POLICROMIA, MEDINDO 61,10X21,00 CM, HASTE DE ALUMINIO, COM KIT DE SUSTENTACAO	unid	50		
9	5551579	SERVICO DE PRODUCAO DE LIVRO - DO TIPO REVISTA, COM 01 DOBRA, EM 4/4 CORES, EM ALTA DEFINICAO, FORMATO A4, MIOLO COM 36 PAGINAS PAPEL COUCHE 70G/M2, LOMBADA REDONDA	unid	200		
10	5550033	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO BANNER PARA BACKDROP, CONFECCIONADO EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 295,00 X 230,00 CM, ACABAMENTO COM GRADIL DE ALUMINIO	unid	20		
11	5571553	SERVICO DE CONFECCAO DE BRINDES - DO TIPO CANECA, EM PORCELANA RETA COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 270 ML, COM IMPRESSAO EM FRENTE BRANCA	unid	600		
12	5567378	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTÃO DO TIPO CRACHA, EM 150G/M2, MEDINDO 10,00X14,00 CM, COM CORDAO EM POLYESTER, COM IMAGEM E TEXTO	unid	1400		
		SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER, CONFECCIONADO EM OXFORD. HASTES E BASE EM FIBRA DE CARBONO, TECIDOS EM VELA, PERSONALIZADOS EM 4/0 CORES, MEDINDO 70,00 X 220,00 CM, BASE 48,00 X 48,00 CM, KIT MONTE				

13	5571472	ALTURA, ACABAMENTO PAD OVERLOCKE APLICACAO DE ILH JOGO DE HASTES SENDO 4 RIGI BASEDE SUSTENTACAO E MANUA	unid	17		
14	5571502	JOGO- TABULEIRO GIGANTE, E CAPACIDADE 25M2, MEDINDO 5 REFILE BANNER 4X0 CORES	unid	5		
15	5571510	JOGO - TABULEIRO GIGANTE, CA PVC, ALTA DEFINIÇÃO, 2,00MM 15,00CM, PLACA EM CORTE RETO	unid	5		
16	5625661	SERVICO DE CONFECCAO D PAPELARIA – DO TIPO ADESIVO, E COM IMA, 90 G/M2, IMPRESSÃO 1440 DPI, EM 4/0 100,00X100,00MM, TINTA DIGITA	unid	100		
17	5625670	PAPELARIA -DO TIPO ADESIVO, E COM IMA, 90G/M2, IMPR RESOLUCAO1440DPI, EM 4/0COR X 200,00MM, TINTA DIGITAL, REF	unid	512		
18	5571499	QUEBRA CABECA – EM PVC DE 3,0 LEITOSO, FORMATO TOTAL 150,0 PECAS DE 37,50 X49,50CM. CORT	unid	6		
19	4226291	CAMISA EM MALHA 100% ALG DIVERSOS, COM IMPRESSAO E FRENTE, COSTAS E MANGA E IMP	unid	250		
20	5198097	SERVICO DE CONFECCAO DE VES DO TIPO COLETE, TAMANHO TACTEL E TELA DE POLIESTER, CORES	unid	275		
21	5198100	SERVICO DE CONFECCAO DE VEST TIPO COLETE, TAMANHO UNICO E TELA DE POLIESTER, IMPRESSÃO	unid	107		
22	5198933	SERVICO DE CONFECCAO DE MOCHILA SACO, EM TACTEL, ME IMPRESSAO EM 4/0CORES, COM COM ZIPER E CORDAO	unid	400		
23	5571545	SERVICO DE CONFECCAO DE BOTTON, EM ALUMINIO, MED IMPRESSAO EM PAPEL FOTOGRAF	unid	2000		
24	3842290	PLACA DE IDENTIFICACAO - EM MEDINDO 0,50 X 0,60 M, COM RELEVO, FUNDO PRETO E LETRAS	unid	2		

25	5348986	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNER, CONFECCIONADO EM L MEDINDO 2,83 X 1,35M, ACABAM	unid	4		
26	1585657	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE MEDINDO 125CM X 70CM, COM POR UM TUBO HORIZONTAL DE A FIXADA, CONECTADO HÁ UM RETANGULAR (MEDINDO 1,10 APENAS UM DOS LADOS. ADESIV VINIL COM 4/0 CORES, BASE DE EM ALUMÍNIO, 2M.	unid	10		
27	5752213	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM APLICAÇÃO DE VINIL ADES POLICROMIA, MEDINDO 0,25 X 0, SISTEMA DIGITAL, COM HASTE 1,5M DE ALTURA.	unid	50		
28	5752248	PLACA DE IDENTIFICACAO - EM P APLICACAO DE VINIL ADESIVO 0,50X0,35M,IMPRESSA EM POLIC HASTE DE ALUMINIO DE 0,20M D	unid	50		
29	5752264	PLACA DE IDENTIFICACAO GALVANIZADA,MEDINDO 1,00X0 ADESIVO VINILICO,4/0 CORES,CO CILINDRICA EM ALUMINIO DE 0,2	unid	20		
30	5752280	SERVICO DE CONFECCAO DE PRO SINALIZACAO - DO TIPO GALVANIZADO, ADESIVACAO EM CORES,MEDINDO 1,60X2,00M, CO ENCAIXE DE ROSTOS	unid	2		
31	5752574	SERVICO DE CONFECCAO DE PRO SINALIZACAO - DO TIPO LETRE COMPOSTO, ACM, LETRA CAIX CADA LETRA (PARA FOR "INSTAGRAMÁVEL" - "Parque de	unid	18		
32	5762138	CHAPA - EM PVC,COM ADESIVO 3,57X1,05M,COM ESPESSURA DE	unid	1		
33	5762146	CHAPA - EM PVC, COM ADESIVO 2,15X1,05M,COM ESPESSURA DE	unid	1		
34	5762154	CHAPA - EM PVC, EM L, C VINIL,MEDINDO 2,33X1,29M (A (A2XL2),COM ESPESSURA DE 2,00	unid	1		
35	5762189	ADESIVO VINÍLICO MICRO- PERFU X 1,25M	unid	1		

36	5762200	ADESIVO PLASTICO - EM PERFURADO, MEDINDO 2,05X1,2 MM	unid	1		
37	5762219	ADESIVO PLASTICO - EM PERFURADO, MEDINDO 10,6 1,00MM	unid	1		
38	3578305	BONE - ARABE EM BRIM COM P ORELHA, COSTURADO COM LINH COM CORDAO ELASTICO PARA R NA PARTE TRASEIRA, NA COR BRA DE 7,00CM E PALA DE 40,00CM D GODE, COM LOGOMARCA DO C PARTE FRONTAL, TAMANHO UNIC	unid	200		
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 14/04/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b)** Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

- 8.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 9.1.1.** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 9.1.3.** Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DENTENTORA DA ATA**.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1. não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 desta Ata;

12.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

12.3.1. na infração prevista no item 12.1.1: de 6 a 12 meses;

12.3.2. nas infrações previstas nos itens 12.1.2. e 12.1.3: até 6 meses.

12.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR
DETENTORA DA ATA

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DO
INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-
ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE
PERNAMBUCO E A EMPRESA XXXXXX, EM
DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**4068.2025.AC 63.PE.0183.SAD.DOIS-
IRMAOS, PROCESSO Nº 0183.2025:**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) . _____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços gráficos, visando atender as necessidades do Parque Estadual de Dois Irmãos (PEDI) e da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha (SEMAS, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0183.2025, PROCESSO Nº 4068.2025.AC 63.PE.0183.SAD.DOIS-IRMAOS** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	5118590	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANNER, CONFECCIONADO EM DIGITAL, EM 4/0 CORES, ME ACABAMENTO COM HASTES SUP MADEIRA, PONTEIRAS DE BORR POLIESTER	unid	175		
2	5197392	SERVICO DE CONFECCAO DE BAN CONFECCIONADO EM LONA, EM 2,00X1,00M(LXA), COM ACA	unid	105		
3	5118425	SERVICO DE CONFECCAO D PAPELARIA - DO TIPO FOLDER BRILHO,180G/M2,EM 4/4 CORE FORMATO ABERTO,COM 2 DO	unid	5000		
4	5116139	SERVICO DE CONFECCAO D PAPELARIA - DO TIPO CARTAZ BRILHO,180G/M2,EM 4/0 CORE	unid	4000		
5	5118263	SERVICO DE CONFECCAO D PAPELARIA - DO TIPO PAPEL COUCHE,120G/M2,EM CORES,TAMANHO A5	unid	2250		
6	5571235	SERVICO DE CONFECCAO D PAPELARIA - DO TIPO CA PAPEL DUO DESIGN,230G/M2,EM 85,00X55,00MM	unid	1750		
		CAMISA - EM 100% ALGODAO TRADICIONAL, TAMANHOS "P", "M", "G", "GG				

7	3390527	COM IMPRESSAO EM POLICROMIA / SERIGRAFIA IMPRESSAO 4/4 CORES, FRENTES CURTAS	unid	1000		
8	5551552	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER CONFECCIONADO EM LONA, IMPRESSAO POLICROMIA, MEDINDO 61,10X21,00 CM, HASTE DE ALUMINIO, COM SUSTENTACAO	unid	50		
9	5551579	SERVICO DE PRODUCAO DE LIVRO - DO TIPO REVISTA, COM 01 DOBRA, EM 4/4 CORES, EM ALTA DEFINICAO, FORMATO A4, MIOLO COM 36 PAGINAS PAPEL COUCHE 70G/M2, LOMBADA REDONDA	unid	200		
10	5550033	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO BANNER PARA BACKDROP, CONFECCIONADO EM LONA, 4/4 CORES, MEDINDO 295,00 X 230,00 CM, ACABAMENTO COM GRADIL DE ALUMINIO	unid	20		
11	5571553	SERVICO DE CONFECCAO DE BRINDES - DO TIPO CANECA, EM PORCELANA RETA COM ALÇA, COM CAPACIDADE DE 270 ML, COM IMPRESSAO EM FRENTE BRANCA	unid	600		
12	5567378	SERVICO DE CONFECCAO DE CARTÃO DO TIPO CRACHA, EM 150G/M2, MEDINDO 10,00X14,00 CM, COM CORDAO EM POLYESTER, COM IMAGEM E TEXTO	unid	1400		
13	5571472	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER, CONFECCIONADO EM OXFORD. HASTES E BASE EM FIBRA TECIDOS EM VELA, PERSONALIZADO EM 4/0 CORES, MEDINDO 70,00 X 22,00 CM, BASE 48,00 X 48,00 CM, KIT MONTE-TOPO, ALTURA, ACABAMENTO PADRÃO OVERLOCKE APLICACAO DE ILHOS DE JOGO DE HASTES SENDO 4 RIGIDOS BASE DE SUSTENTACAO E MANUAIS	unid	17		
14	5571502	JOGO- TABULEIRO GIGANTE, EM LONA, COM CAPACIDADE 25M2, MEDINDO 500X500 CM, COM REFILE BANNER 4X0 CORES	unid	5		

15	5571510	JOGO - TABULEIRO GIGANTE, CA PVC, ALTA DEFINIÇÃO, 2,00MM 15,00CM, PLACA EM CORTE RETO	unid	5		
16	5625661	SERVICO DE CONFECCAO D PAPELARIA – DO TIPO ADESIVO, E COM IMA, 90 G/M2, IMPRESSÃO 1440 DPI, EM 4/0 100,00X100,00MM, TINTA DIGITA	unid	100		
17	5625670	PAPELARIA -DO TIPO ADESIVO, E COM IMA, 90G/M2, IMPR RESOLUCAO1440DPI, EM 4/0COR X 200,00MM, TINTA DIGITAL, REF	unid	512		
18	5571499	QUEBRA CABECA – EM PVC DE 3,0 LEITOSO, FORMATO TOTAL 150,0 PECAS DE 37,50 X49,50CM. CORT	unid	6		
19	4226291	CAMISA EM MALHA 100% ALG DIVERSOS, COM IMPRESSAO E FRENTE, COSTAS E MANGA E IMP	unid	250		
20	5198097	SERVICO DE CONFECCAO DE VES DO TIPO COLETE, TAMANHO TACTEL E TELA DE POLIESTER, CORES	unid	275		
21	5198100	SERVICO DE CONFECCAO DE VEST TIPO COLETE, TAMANHO UNICO E TELA DE POLIESTER, IMPRESSÃO	unid	107		
22	5198933	SERVICO DE CONFECCAO DE MOCHILA SACO, EM TACTEL, ME IMPRESSAO EM 4/0CORES, COM COM ZIPER E CORDAO	unid	400		
23	5571545	SERVICO DE CONFECCAO DE BOTTON, EM ALUMINIO, MED IMPRESSAO EM PAPEL FOTOGRAF	unid	2000		
24	3842290	PLACA DE IDENTIFICACAO - EN MEDINDO 0,50 X 0,60 M, COM RELEVO, FUNDO PRETO E LETRAS	unid	2		
25	5348986	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE B BANNER, CONFECCIONADO EM L MEDINDO 2,83 X 1,35M, ACABAM	unid	4		
		PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE MEDINDO 125CM X 70CM, COM POR UM TUBO HORIZONTAL DE A FIXADA, CONECTADO HÁ UM RETANGULAR (MEDINDO 1,10 APENAS UM DOS LADOS. ADESIV				

26	1585657	VINIL COM 4/0 CORES, BASE DE EM ALUMÍNIO, 2M.	unid	10		
27	5752213	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - EM APLICAÇÃO DE VINIL ADES POLICROMIA, MEDINDO 0,25 X 0, SISTEMA DIGITAL, COM HASTE 1,5M DE ALTURA.	unid	50		
28	5752248	PLACA DE IDENTIFICACAO - EM P APLICACAO DE VINIL ADESIVO 0,50X0,35M,IMPRESSA EM POLIC HASTE DE ALUMINIO DE 0,20M D	unid	50		
29	5752264	PLACA DE IDENTIFICACAO GALVANIZADA,MEDINDO 1,00X0 ADESIVO VINILICO,4/0 CORES,CO CILINDRICA EM ALUMINIO DE 0,2	unid	20		
30	5752280	SERVICO DE CONFECCAO DE PRO SINALIZACAO - DO TIPO GALVANIZADO, ADESIVACAO EM CORES,MEDINDO 1,60X2,00M, CO ENCAIXE DE ROSTOS	unid	2		
31	5752574	SERVICO DE CONFECCAO DE PRO SINALIZACAO - DO TIPO LETRE COMPOSTO, ACM, LETRA CAIXI CADA LETRA (PARA FOR "INSTAGRAMÁVEL" - "Parque de t	unid	18		
32	5762138	CHAPA - EM PVC,COM ADESIVO 3,57X1,05M,COM ESPESSURA DE	unid	1		
33	5762146	CHAPA - EM PVC, COM ADESIVO 2,15X1,05M,COM ESPESSURA DE	unid	1		
34	5762154	CHAPA - EM PVC, EM L, C VINIL,MEDINDO 2,33X1,29M (A (A2XL2),COM ESPESSURA DE 2,00	unid	1		
35	5762189	ADESIVO VINÍLICO MICRO- PERFU X 1,25M	unid	1		
36	5762200	ADESIVO PLASTICO - EM PERFURADO,MEDINDO 2,05X1,2 MM	unid	1		
37	5762219	ADESIVO PLASTICO - EM PERFURADO,MEDINDO 10,6 1,00MM	unid	1		

38	3578305	BONE - ARABE EM BRIM COM P ORELHA, COSTURADO COM LINH COM CORDAO ELASTICO PARA RI NA PARTE TRASEIRA, NA COR BRA DE 7,00CM E PALA DE 40,00CM D GODE, COM LOGOMARCA DO C PARTE FRONTAL,TAMANHO UNIC	unid	200		
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 14/04/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I.** Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II.** Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V.** Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI.** Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;
- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

- X.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XI.** Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV.** Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XVI.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

- III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;
- IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;
- VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano

potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à

CONTRATADA;

- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de **01(um) dia**, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **02(dois) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor

da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

OBSERVAÇÃO: Adotar o valor anual nos casos de serviços contínuos, inclusive nos de vigência plurianual, e o valor total nos contratos por escopo.

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1.

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: XXXXXXXXXXXXX

2.

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO VI
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº4068.2025.AC 63.PE.0183.SAD.DOIS-
IRMAOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0183.2025**

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **XXXXXXXXXXXXXX**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO** ou **COMPRAS.GOV.BR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br ou www.gov.br/compras

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Contratações Públicas

Gerência Geral da Central de Licitações do Estado

Gerência de Licitações em Serviços Centralizados do Estado